



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E  
PERICIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*2.43\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*226.429\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA**, com sede na Rua Teresina, nº 3545, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.239.965/0001-16, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Pedro Arno Eckert, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*7.50\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*312.879\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 29/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 26 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita alterações, sendo elas: realocação do local da obra, alteração nos prazos de execução e vigência.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso I, Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que prevê dos contratos administrativos, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto realocação do local da obra, alteração nos prazos de execução e vigência contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra de Construção de Unidade Escolar Infantil (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 01, da Quadra “06”, localizado na Rua Boa Vista, centro, nesta cidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao objeto do contrato, fica alterado o local da obra, passando o subitem 1.1, da Cláusula Primeira, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra de “Construção de Unidade Escolar Infantil” (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 05, da Quadra “H”, localizado entre as Rua Joinville e Rua Itapema, centro, nesta cidade, conforme o projeto básico constante no **anexo "D"** deste Edital; bem como alteração do projeto das fundações.”

2.2. Fica prorrogado em 6 (seis) meses o prazo de vigência inicial do contrato.

2.3. Fica prorrogado em 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 27 de dezembro de 2022.

**PEDRO ARNO ECKERT**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**MAGRID AULER**  
**Secretária Municipal de Educação e**  
**Esportes**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: